

WELT ENERGIA LTDA
CNPJ/ME nº 19.696.542/0001-79
NIRE – 52203489864

Ata da Reunião de Sócios

DATA, HORA E LOCAL: 11 de agosto de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Welt Energia Ltda., localizada na cidade de Goiânia, no estado de Goiás, na Av. E, nº 1470, quadra B29-A Lote I sala 1102, Edifício JK New Anexo Concept Business, Jardim Goiás, CEP 74.810-030 (“Sociedade” ou “Welt Energia”).

CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação de Reunião de Sócios da Sociedade (“Edital de Convocação”), publicado nos dias 03, 04 e 05 de agosto de 2022, no jornal “O Popular” e no Diário Oficial do Estado de Goiás (“DOEGO”), nos termos do parágrafo 3º artigo 1.152 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”).

PRESENÇA e QUÓRUM: Instalada a Reunião de Sócios, encontram-se presentes nesta reunião de sócios: EMAM Participações Ltda., representada por seus administradores Sr. Elvio José Machado, inscrito no CPF/ME sob o nº 333.300.261-20 e Sra. Ana Flávia Guimarães Santos Machado, inscrita no CPF/ME sob o nº 561.027.041-34 e Ilumine Participações Ltda., representada por seu administrador Sr. Hugo Carvalho inscrito no CPF/ME sob o nº 587.150.961-49, representando em conjunto, o quórum de 92,50% (noventa e dois inteiros e cinco décimos por cento) do capital social.

MESA: Presidente – Elvio José Machado; Secretário – Hugo Carvalho

ORDEM DO DIA: (I) Aprovação ou ratificação, conforme o caso, da 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais da Bernoulli Energia Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.891.388/0001-05 (“Bernoulli”), não conversíveis em participação societária, em série única, no valor de até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) (“1ª Emissão Bernoulli” e “Notas Comerciais 1ª Emissão Bernoulli”, respectivamente) as quais serão objeto de colocação privada, cujos termos e condições constarão no “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, Para Colocação Privada, da Bernoulli Energia Ltda.*” a ser celebrada pela Bernoulli, e que contará com fiança de EMAM Participações Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.475.062/0001-05 (“EMAM”), da Sociedade, da Ilumine Participações Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.826.296/0001-53 (“Ilumine”), da Ouvidor Energia Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.889.539/0001-90 (“Ouvidor”), Elvio José Machado inscrito no CPF/ME sob o nº 333.300.261-20, e Hugo Carvalho, inscrito no CPF/ME sob o nº 587.150.961-49 (“Fiadores 1” e “Instrumento de 1ª Emissão Bernoulli”, respectivamente);

(II) Aprovação ou ratificação, conforme o caso, da 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais da Ouvidor, não conversíveis em participação societária, em série única, no valor de até R\$ 18.000.000,00

(dezoito milhões de reais) (“1ª Emissão Ouvidor” e “Notas Comerciais 1ª Emissão Ouvidor”, respectivamente e quando em conjunto com Notas Comerciais 1ª Emissão Bernoulli, simplesmente “Notas Comerciais”) as quais serão objeto de colocação privada, cujos termos e condições constarão no “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, Para Colocação Privada, da Ouvidor Energia Ltda.*” a ser celebrada pela Ouvidor, e que contará com fiança de EMAM, da Ilumine, da Sociedade, da Bernoulli, Elvio José Machado inscrito no CPF/ME sob o n.º 333.300.261-20, e Hugo Carvalho, inscrito no CPF/ME sob o n.º 587.150.961-49 (“Fiadores 2” e “Instrumento de 1ª Emissão Ouvidor”, respectivamente);

(III) Aprovação ou ratificação, conforme o caso, da outorga e constituição da fiança a ser prestada pela Bernoulli em favor das Notas Comerciais da 1ª Emissão Ouvidor, e de forma cruzada, a outorga e constituição da fiança a ser prestada pela Ouvidor em favor das Notas Comerciais da 1ª Emissão Bernoulli;

(IV) Aprovação ou ratificação, conforme o caso, da outorga e constituição de fiança pela Sociedade no âmbito das Notas Comerciais;

(V) Aprovação ou ratificação, conforme o caso, da outorga e constituição de fiança pela Sociedade no âmbito das Notas Comerciais da 1ª Emissão Ouvidor;

(VI) Aprovação ou ratificação, conforme o caso, da outorga da garantia representada pela alienação fiduciária das quotas da Bernoulli e das quotas da Ouvidor, de titularidade da Sociedade, no âmbito das Notas Comerciais;

(VII) Aprovação ou ratificação, conforme o caso, da autorização concedida à Bernoulli e à Ouvidor para constituição de cessão fiduciária (a) de 100% (cem por cento), dos direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes (i) de contratos de locação de Centrais Geradoras Hidrelétricas (“Contrato(s) de Locação de Equipamentos”); (ii) de contratos de locação ou arrendamento de parte do imóvel em posse da Bernoulli e/ou Ouvidor, para fins de aderir ao sistema de compensação de energia elétrica (“Contrato(s) de Locação ou Arrendamento de Imóveis”); e (iii) de contratos de fornecimento de energia (“PPA”, e quando em conjunto com os Contratos de Locação de Equipamentos e os Contratos de Locação ou Arrendamento de Imóveis, simplesmente “Contratos Cedidos”) incluindo os eventuais e respectivos frutos, acessórios e rendimentos; e (b) das contas vinculadas de titularidade da Bernoulli e da Ouvidor, onde transitarão exclusivamente os recursos pagos pelos clientes devedores dos direitos creditórios decorrentes dos Contratos Cedidos (“Recebíveis”), através de “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças” em garantia da totalidade das obrigações pecuniárias, no âmbito das Notas Comerciais;

(VIII) Autorização ou ratificação, conforme o caso, para a Sociedade celebrar todos os documentos objeto das deliberações anteriores, inclusive aqueles necessários à outorga e constituição das garantias

indicadas nos itens acima, no âmbito da emissão das Notas Comerciais, inclusive contratos acessórios e seus respectivos aditamentos; e

(IX) Autorização ou ratificação, conforme o caso, à Diretoria da Sociedade para que esta possa tomar todas e quaisquer providências necessárias à formalização das deliberações acima.

DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão, os sócios presentes, representando 92,50% (noventa e dois inteiros e cinco décimos por cento) do capital social e sem quaisquer restrições:

I) Ratificaram a emissão pela Bernoulli das Notas Comerciais 1ª Emissão Bernoulli, emitidas pela Bernoulli, cujos principais termos e condições, em conformidade com o Instrumento de 1ª Emissão Bernoulli, possuem as seguintes características:

- (i) Valor total da 1ª emissão: Até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais);
- (ii) Data de Emissão: a ser definida no Instrumento de 1ª Emissão Bernoulli;
- (iii) Prazo da 1ª Emissão: Até 4.378 (quatro mil trezentos e setenta e oito) dias contados da Data de Emissão;
- (iv) Data de Vencimento da 1ª Emissão: a ser definida no Instrumento de 1ª Emissão Bernoulli;
- (v) Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 1ª Emissão: R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 1ª Emissão Bernoulli”);
- (vi) Quantidade: Até 35.000 (trinta e cinco mil) Notas Comerciais da 1ª Emissão Bernoulli;
- (vii) Conversibilidade, Tipo e Forma: As Notas Comerciais da 1ª Emissão serão escriturais, simples, não conversíveis em participação societária da Bernoulli, sem emissão de cautelas ou certificados;
- (viii) Atualização Monetária: As Notas Comerciais da 1ª Emissão serão corrigidas monetariamente pelo IPCA/IBGE;
- (ix) Remuneração: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais da 1ª Emissão Bernoulli, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 15,6109% (quinze inteiros, seis mil, cento e nove décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis observada a Repactuação Programada, conforme definida nos documentos da operação;
- (x) Encargos Moratórios: (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive); ambos calculados sobre o montante devido e não pago;
- (xi) Local de Pagamento: Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido os titulares de Notas Comerciais da 1ª Emissão Bernoulli, nos termos do(s) respectivo(s) instrumento(s)

de emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão Bernoulli, aqueles que sejam titulares de Notas Comerciais da 1ª Emissão Bernoulli, conforme aplicável, ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento;

- (xii) Amortização Programada: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais da 1ª Emissão Bernoulli, o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais da 1ª Emissão Bernoulli será amortizado na forma da tabela constante do Anexo III do Instrumento de 1ª Emissão Bernoulli; e
- (xiii) Demais Características: conforme descritas no Instrumento de 1ª Emissão.

(II) Ratificaram a emissão pela Ouvidor das Notas Comerciais 1ª Emissão Ouvidor, cujos principais termos e condições, em conformidade com o Instrumento de 1ª Emissão Ouvidor, possuem as seguintes características:

- (i) Valor total de emissão das Notas Comerciais da 1ª Emissão Ouvidor: Até R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais);
- (ii) Data de Emissão: a ser definida no Instrumento de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão Ouvidor;
- (iii) Prazo: Até 4.378 (quatro mil trezentos e setenta e oito) dias contados da Data de Emissão da 1ª Emissão Ouvidor;
- (iv) Data de Vencimento da Emissão: a ser definida Instrumento de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão Ouvidor;
- (v) Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais: R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais da 1ª Emissão Ouvidor”);
- (vi) Quantidade: Até 18.000 (dezoito mil) Notas Comerciais da 1ª Emissão Ouvidor;
- (vii) Conversibilidade, Tipo e Forma: as Notas Comerciais da 1ª Emissão Ouvidor serão escriturais, simples, não conversíveis em participação societária, sem emissão de cautelares ou certificados;
- (viii) Atualização Monetária: IPCA;
- (ix) Remuneração: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais da 1ª Emissão Ouvidor, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 15,6109% (quinze inteiros, seis mil, cento e nove décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis observada a Repactuação Programada, conforme definida nos documentos da operação;
- (x) Encargos Moratórios: (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive); ambos calculados sobre o montante devido e não pago;

- (xi) Local de Pagamento: Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido os titulares de Notas Comerciais da 1ª Emissão Ouvidor, nos termos do(s) respectivo(s) instrumento(s) de emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão Ouvidor, aqueles que sejam titulares de Notas Comerciais da 1ª Emissão Ouvidor, conforme aplicável, ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento;
- (xii) Amortização Programada: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais da 1ª Emissão Ouvidor, o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais da 1ª Emissão Ouvidor será amortizado na forma da tabela constante do Anexo III do Instrumento de 1ª Emissão Ouvidor; e
- (xiii) Demais Características: conforme descritas no(s) respectivo(s) instrumento(s) de emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão Ouvidor.

(III) Ratificaram a outorga e constituição de fiança pela Bernoulli em garantia da totalidade das obrigações pecuniárias decorrentes das Notas Comerciais da 1ª Emissão Ouvidor, e de forma cruzada, a outorga e constituição de fiança a ser prestada pela Ouvidor em garantia da totalidade das obrigações pecuniárias decorrentes das Notas Comerciais da 1ª Emissão Bernoulli;

(IV) Ratificaram a outorga e constituição de fiança pela Sociedade, em garantia da totalidade das obrigações pecuniárias decorrentes das Notas Comerciais 1ª Emissão Bernoulli, emitidas pela Bernoulli, cujos principais termos e condições, em conformidade com o Instrumento de 1ª Emissão Bernoulli, possuem as características elencadas no item (I) da deliberação;

(V) Ratificaram a outorga e constituição de fiança pela Sociedade, em garantia da totalidade das obrigações pecuniárias decorrentes das Notas Comerciais 1ª Emissão Ouvidor, emitidas pela Ouvidor, cujos principais termos e condições, em conformidade com o Instrumento de 1ª Emissão Ouvidor, possuem as características elencadas no item (II) da deliberação;

(VI) Ratificaram a outorga da garantia representada pela alienação fiduciária das quotas da Bernoulli e das quotas da Ouvidor, de titularidade da Sociedade, no âmbito das Notas Comerciais;

(VII) Autorizam e ratificaram a aprovação à Bernoulli e à Ouvidor para constituição da garantia representada pela cessão fiduciária dos Recebíveis, no âmbito das Notas Comerciais;

(VIII) Autorizam e ratificam todos os atos celebrados necessários à outorga das garantias no âmbito da emissão das Notas Comerciais, inclusive mediante celebração de contratos acessórios e seus respectivos aditamentos;

(IX) Autorizam e ratificam a celebração de todos os atos necessários à realização da outorga e constituição das garantias aprovadas, incluindo, mas não se limitando, à celebração de todos os

instrumentos e prática de todos os atos necessários à efetivação das garantias aprovadas. Todos os atos relativos às deliberações ora aprovadas que tenham sido praticados pela Diretoria anteriormente à data desta assembleia ficam também expressamente confirmados e ratificados.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os sócios presentes. Assinaturas: Mesa: Elvio José Machado - Presidente; Hugo Carvalho - Secretário.

A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Goiânia, 11 de agosto de 2022.
(página de assinaturas a seguir)

(Página de Assinaturas da Reunião de Sócios da Welt Energia Ltda., realizada em 11 de agosto de 2022.)

ELVIO JOSÉ MACHADO

Presidente

HUGO CARVALHO

Secretário

Sócios:

EMAM PARTICIPAÇÕES LTDA.

Nome: Elvio José Machado

CPF: 333.300.261-20

e-mail: elvio.machado@weltenergia.com.br

Nome: Ana Flávia Guimarães Santos Machado

CPF: 561.027.041-34

e-mail: anaflavia@afsempreendimentos.com

ILUMINE PARTICIPAÇÕES LTDA.

Nome: Hugo Carvalho

CPF: 587.150.961-49

e-mail: hugo.carvalho@weltenergia.com.br